

Lei n° 384

"Autoriza assinatura de  
Convênio com a Secretaria  
de Estado do Planejamento."

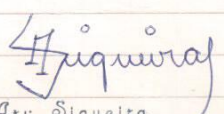
A Câmara Municipal de Rio Negro,  
Estado do Paraná, decretou e eu, Alceu  
Antônio Swarowski, Prefeito Municipal  
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Tica o Chefe do Poder  
Executivo Municipal autorizado a firmar  
Convênio com a Secretaria de Estado  
do Planejamento, para participação deste  
Município no Programa de Mobilização  
Energética - PME.

Art. 2º - Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 03 de outubro de 1983

  
Alceu Antonio Swarowski  
Prefeito Municipal

  
Aty Siquiera  
SECRETÁRIO MUNICIPAL